



PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, regido pela Lei Municipal n.º 510/1991.

§ 1º. O cargo de Diretor de Creche, em consonância com a Lei n.º 981 de 18 de janeiro de 2014, supre a carência no que tange o acompanhamento da evolução infantil de vulneráveis.

§ 2º. Os requisitos para designação/nomeação para o cargo descrito no caput deste artigo, bem como as atribuições do referido cargo, encontram-se delineados no Anexo Único, que passa a fazer parte desta lei.

§ 3º. Os vencimentos do cargo de Diretor de Creche serão os mesmos do cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. Fica alterado o Inciso III, do Art. 31, da Lei Municipal n.º 981 de 28 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.....

(...)

III – Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos em comissão de Diretor Escolar e de Diretor de Creche.”

Art. 3º. Acrescenta-se ao Anexo II, da Lei Municipal n.º 981 de 28 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri, e dá outras providências, o Anexo Único da presente lei, contendo as informações referentes ao cargo de Diretor de Creche.

Art. 4º. O Quadro de Servidores referentes à Educação Infantil – Pré Escola, anexo à Lei Municipal n.º 981 de 28 de janeiro de 2014, será acrescido do cargo de Diretor de Creche criado na presente lei.



Art. 5º. As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Municipal, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri/MG, 12 de março de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Denominação:

Diretor de Creche
(Cargo em Comissão)

Requisitos para Designação/Nomeação:

- Formação em Curso Superior com relação à Educação.

Atribuições:

- Administrar o trabalho desenvolvido pelos servidores sob sua chefia;
- Orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, registrando todos os procedimentos inerentes a educação infantil;
- Representar a unidade infantil sob sua direção, administrando-a de modo a acompanhar diariamente a evolução psicológica de seus comandados;
- Cumprir a legislação escolar de evolução do desenvolvimento infantil;
- Regulamentar as atividades na área de sua competência;
- Reunir-se periodicamente com profissionais afetos a evolução infantil objetivando sanar problemas que eventualmente possam ocorrer no processo educacional infantil;
- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área de competência.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 002/2024

Através desta mensagem, encaminho a Vossas Excelências, para fins de ser submetido à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Minduri, e dá outras providências”*.

A criação do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Creche, fazendo-se necessária em decorrência da inexistência de um cargo de chefia e direção na creche municipal, objetivando o atendimento de menores impúberes e vulneráveis.

Outrossim o provimento do cargo ora criado, ficará condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no §1º, do art. 169 da Constituição Federal.

De fato, a estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, acostada ao projeto, demonstra-se que a criação do cargo pretendido se encontra em compatibilidade com o limite de despesa de pessoal civil do Poder Executivo Municipal.

Por tratar-se de matéria que cuida de assunto de relevante interesse desta comunidade, solicito, de V. Exas., o máximo de empenho no sentido de que referido Projeto de Lei, seja apreciado e votado por essa Casa de Leis em regime de urgência, nos termos do art.47 da Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de conteúdo de vital importância no acompanhamento e desenvolvimento de crianças mindurienses.

Certo da atenção e contando com a prestatividade e celeridade dos Nobres Legisladores, aproveito o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 12 de março de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação do cargo de Diretor de Creche no Quadro do Magistério de Minduri - MG

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	-	3.081,07	3.235,12
FEVEREIRO	-	3.081,07	3.235,12
MARÇO	-	3.081,07	3.235,12
ABRIL	2.934,36	3.081,07	3.235,12
MAIO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
JUNHO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
JULHO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
AGOSTO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
SETEMBRO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
OUTUBRO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
NOVEMBRO	2.934,36	3.081,07	3.235,12
DEZEMBRO	6.837,05	7.178,89	7.537,83

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE Fundeb

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **319011 / 319113 (Vencimento + Encargos)**

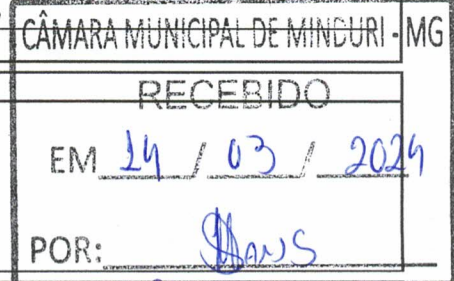
SALDO DISPONÍVEL R\$ **282.000,00**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Criação Cargo de Diretor de Creche**

Gastos em 31/01/2024 sem inativos/pensionista: 40,50% LRF; impacto de 0,10% 40,60%

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"



ASSINATURA

EM 12 / 03 / 2024

TESOUREIRO

Tesoureiro
CPF: 144.675.989-02

EM 12 / 03 / 2024

CONTADOR

Gebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061 241/0-1
CPF: 635.563.406-15

EM 12 / 03 / 2024

PREFEITO

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal
CPF. 044 578 366-48



Ofício n.º 046/2024.
Assunto: Encaminhamento (faz)
Gabinete do Prefeito
Data: 12 de março de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Minduri/MG,

Nobres Edis,

Encaminho à apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei de n.º 002/2024, que *“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri, e dá outras providências.”*

Segue também, em anexo, a Mensagem Justificativa e o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Insta salientar que há urgência na apreciação deste projeto de lei, em razão de que o município carece urgentemente de um(a) profissional de direção na creche, ordenando e coordenando as ações e trabalhos a serem realizados nessa unidade escolar municipal, suprimindo a carência no que tange ao acompanhamento da evolução infantil de vulneráveis.

Dessa forma, pugno para que o Projeto de Lei em epígrafe seja apreciado em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e contando com a prestatividade e celeridade dos Nobres Vereadores, me despeço aproveitando o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 12 de março de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal